

fúreas do Arsenal de Marinha, autorização para elevar o preço da taxa da inscrição médica, com fundamento no enorme encarecimento de todos os artigos indispensáveis à vida: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar o preço de 10\$ pela taxa de inscrição médica para o tratamento hidroterápico no estabelecimento balnear de S. Paulo, de Lisboa.

Paços do Governo da República, 2 de Agosto de 1923.— O Ministro da Marinha, *Abel Fontoura da Costa*.

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

Decreto n.º 9:019

Com fundamento na lei n.º 1:356, de 15 de Setembro de 1922, sob proposta do Ministro da Instrução Pública, tendo ouvido o Conselho de Ministros e guardadas

as prescrições do § 3.º do artigo 34.º da lei de 9 de Setembro de 1908: hei por bem decretar que no Ministério das Finanças seja aberto um crédito especial de 6:000.000\$ a favor do Ministério da Instrução Pública, a fim de reforçar a verba inscrita no capítulo 10.º, artigo 77.º, da tabela da despesa extraordinária do Ministério da Instrução Pública para o ano económico de 1922-1923, com aplicação ao pagamento das melhorias de vencimentos do pessoal das Direcções Gerais, repartições e estabelecimentos dependentes deste Ministério, instituídas nos termos das leis n.ºs 1:355 e 1:356, de 15 de Setembro de 1922.

Este crédito foi julgado nos termos legais de ser decretado pelo Conselho Superior de Finanças.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 30 de Julho de 1923.— *ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA— António Maria da Silva— António Abranches Ferrão— Vitorino Máximo de Carvalho Guimarães— Domingos Leite Pereira— João Teixeira de Queiroz Vaz Guedes— Alfredo Rodrigues Gaspar— João José da Conceição Camoesas— Alberto da Cunha Rocha Saraiva— Abel Fontoura da Costa*.